



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2018
Processo Administrativo n.º23348.000500/2018-53**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, por meio da Autoridade Competente Magnífico Reitor Substituto, sediado na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço unitário e menor preço global para grupo/lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

DATA DA SESSÃO: 04/05/2018

HORÁRIO: 09:00

CÓDIGO UASG: 158125

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de: arbitragem para diversas modalidades esportivas; profissionais de educação física; sonorização; ambulância móvel; profissionais de serviços gerais; vigilância desarmada; e tendas, para suprir às necessidades da realização de eventos esportivos do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, localizado à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89051-000*



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*

2.2.1. *Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89.245-000;*

2.2.2. *Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/nº, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055;*

2.2.3. *Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC CEP: 88.965-000;*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação aos itens 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.2.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário para cada item e/ou valor global para grupo/lote, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, em algarismo;

6.6.2. Quantidade total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. A licitante deverá cotar todos os itens constantes do cada grupo de seu interesse, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.6.3. Especificar detalhadamente o objeto;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item e/ou pelo valor global de grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. Suprimido

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.2. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. Suprimido

7.19. Suprimido

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.21. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017, que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não presente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta ou lance que

8.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e aceita formalmente pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.4.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (Dez Porcento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade discal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

meio do e-mail compras@ifc.edu.br. Posteriormente, caso seja solicitado pela Administração, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.9.1. Os documentos devem ser remetidos, quando solicitados, em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro, para o endereço: Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – REITORIA**

A/C PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2018

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do **serviço** contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço médio estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, ainda que se tratem de itens individualizados que componham um grupo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se





**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 15.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

16. DO REAJUSTE

- 16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

- 19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- 21.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5.** não mantiver a proposta;
- 21.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1.** Multa de **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.3.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@ifc.edu.br** por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, Coordenação Geral Compras, Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

- 23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.ifc.edu.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, Coordenação Geral Compras, Licitações e Contratos.**, nos dias úteis, no horário das **07:30** horas às **19:30** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

24. DO FORO

- 24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau - SC,**



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

**Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina,
com exclusão de qualquer outro.**

Blumenau, 18 de abril de 2018.

Stefano Moraes Demarco
Pró Reitor de Administração

Cladecir Alberto Schenkel
Reitor Substituto do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23348.000500/2018-53

1. DO OBJETO

1.1.O objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de: arbitragem para diversas modalidades esportivas; profissionais de educação física; sonorização; ambulância móvel; profissionais de serviços gerais; vigilância desarmada; e tendas, para suprir às necessidades da realização de eventos esportivos do Instituto Federal Catarinense e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

INÍCIO DO GRUPO 1					
Item	Unidade de medida	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total estimado
01	Diária	Arbitragem de Atletismo: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		<p>solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Estimativa de até 20 profissionais no máximo para 01 (um) dia, sendo que será realizado pagamento de uma diária por profissional. Serviço a ser prestado na cidade de</p>			
--	--	---	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		Blumenau.			
02	Jogo	Arbitragem de Basquetebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos	80	R\$ 333,33	R\$ 26.666,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
03	Jogo	Arbitragem de Futsal: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador,	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
04	Jogo	Arbitragem de Handebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios,	80	R\$ 612,50	R\$ 49.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
05	Diária	Arbitragem de Tênis de Mesa: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		<p>comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Estimativa de até 13 profissionais, sendo que a competição poderá ocorrer em um dia, caso necessário em dois. O pagamento será realizado em diária por profissional. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.</p>			
06	Jogo	Arbitragem de Voleibol de Quadra: serviços de	80	R\$ 616,67	R\$ 49.333,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		<p>arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como</p>			
--	--	---	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
07	Jogo	Arbitragem de Vôlei de Praia: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia, naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Vôlei de Praia, por partida/jogo, no mínimo: 01 primeiro árbitro,	80	R\$ 575,00	R\$ 46.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
08	Jogo	Arbitragem de Badminton: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as	80	R\$ 575,00	R\$ 46.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, equipamentos oficiais, etc.). Deverá compor a equipe de arbitragem em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
09	Diária	Arbitragem de Xadrez: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino, no III JIFC/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do III JIFC/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Estimativa de 04 profissionais, sendo que a competição poderá ocorrer em um dia, caso necessário em dois. O pagamento será realizado em diária por profissional. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
10	Diária	Profissionais formados em Educação Física: com experiência comprovada em organização de Competições Esportivas. Atuação nos diversos setores organizacionais do Evento, entre eles: no desenvolvimento das	6	R\$ 1.833,33	R\$ 11.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		competições de modalidades esportivas específicas, na confecção do chaveamento, no auxílio aos árbitros, na organização do local para competição, na organização dos materiais necessários, e principalmente na execução das ações da secretaria do III JIFC/2018, inclusive, elaborando e divulgando Boletins diários das competições, atualizando essas informações entre as equipes dos campi participantes, imprensa e demais setores do Evento. Os profissionais deverão conhecer o Regulamento do III JIFC/2018. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe, deverão estar inclusas. Estimativa de 02 profissionais simultâneos para todo o evento. O pagamento será realizado em diária, por profissional. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau.			
FINAL DO GRUPO 1:					
11	Serviço	Equipamento de som/sonorização: Aluguel de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado – Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 02 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Deverá ser disponibilizado profissionais devidamente capacitados a operar aparelhos de	1	R\$ 5.425,00	R\$ 5.425,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		sonorização, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante todo o evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Obs.: As matérias a serem divulgadas serão fornecidas pela contratante. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
12	Serviço	Ambulância Móvel: Aluguel de ambulância móvel no local do evento. Serviço de ambulância de suporte básico, equipada com todos os aparelhos e medicação necessária para emergências clínicas e traumas, composta por 01 socorrista ou técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes durante os 3 (três) dias do evento, em tempo integral, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos (inclusive gelo) e deslocamentos de pacientes a um centro hospitalar. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Serviço a ser prestado na cidade de	2	R\$ 8.487,50	R\$ 16.975,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		Blumenau. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
13	Serviço	Serviços Gerais: Profissionais capacitados para exercer a função de manutenção/limpeza diária dos locais de competição durante o evento, conforme orientações da Comissão Organizadora do evento. Os serviços devem compreender todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para sua realização (papel toalha, papel higiênico, detergentes, alvejantes, desinfetantes e outros que se fizerem necessários). Os serviços deverão ser realizados durante os 03 (três) dias de evento, por no mínimo 02 pessoas simultâneas, durante todo período em que houver competições. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	Serviço	Vigilância desarmada: serviços de qualidade e eficácia, profissionais com experiência em eventos, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações do evento, devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções, conforme orientações da Comissão	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		Organizadora do evento. Os serviços deverão ser realizados no local do evento durante os 03 (três) dias de realização do III JIFC/2018, em regime de 24 horas de cobertura, por no mínimo 02 pessoas, simultaneamente. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
15	Serviço	Locação de 03 (três) tendas com estruturas de ferro, modelo pirâmide, medindo 05mx05m, coberta por lona branca antichamas com fechamentos laterais. Deverão permanecer montadas (em uso) até o encerramento dos jogos. Incluso todas as despesas de seguros, transportes, montagem e desmontagem, equipamentos, ferramentas, e outros materiais, alimentação e estadia de colaboradores, bem como outras que se fizerem necessárias. Apresentar Laudo Técnico Antichamas da Lona, anteriormente a prestação dos serviços. Serviço a ser prestado na cidade de Blumenau. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1	R\$ 1.454,17	R\$ 1.454,17
INÍCIO DO GRUPO 2					
16	Jogo	Arbitragem de Voleibol de Quadra: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de	80	R\$ 616,67	R\$ 49.333,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		<p>atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre</p>			
--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Araquari.			
17	Jogo	Arbitragem de Futsal: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador,	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Araquari.			
18	Jogo	Arbitragem de Basquetebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari. A equipe de arbitragem, quando solicitada, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do	80	R\$ 333,33	R\$ 26.666,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Araquari.			
19	Jogo	Arbitragem de Handebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari. A equipe de arbitragem, quando solicitada, deverá elaborar o chaveamento da competição,	80	R\$ 612,50	R\$ 49.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Araquari.

FINAL DO GRUPO 2

INÍCIO DO GRUPO 3



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

20	Diária	Arbitragem de Atletismo: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino, no OLICA/2018. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores,	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
----	--------	---	----	------------	--------------





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		<p>sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do OLICA/2018, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Estimativa de até 20 profissionais no máximo para 01 (um) dia, sendo que será realizado pagamento de uma diária por profissional. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>			
21	Jogo	<p>Arbitragem de Basquetebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú. A equipe de arbitragem, quando solicitada, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A</p>	16	R\$ 333,33	R\$ 5.333,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		<p>equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>			
22	Jogo	Arbitragem de Futsal: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	<p>esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais,</p>			
--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
23	Jogo	Arbitragem de Handebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú. A equipe de arbitragem, quando solicitada, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário,	16	R\$ 612,50	R\$ 9.800,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
24	Diária	Arbitragem de Tênis de Mesa: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino, pelo Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento,	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Estimativa de até 13 profissionais, sendo que a competição poderá ocorrer em um dia, caso necessário em dois. O pagamento será realizado em diária por profissional. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
25	Jogo	Arbitragem de Voleibol de Quadra: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na	16	R\$ 616,67	R\$ 9.866,67





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	<p>organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar</p>			
--	---	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
26	Diária	Arbitragem de Xadrez: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense Camboriú. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Estimativa de 04 profissionais, sendo que a competição poderá ocorrer em um dia, caso necessário em dois. O pagamento será realizado em diária por profissional. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
FINAL DO GRUPO 3					
27	Serviço	Ambulância Móvel: Aluguel de ambulância móvel no local do evento. Serviço de ambulância de suporte básico, equipada com todos os aparelhos e medicação necessária para emergências clínicas e traumas, composta por 01 socorrista ou técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes durante os 2 (dois) dias do evento, em tempo integral, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos (inclusive gelo) e deslocamentos de pacientes a um centro hospitalar. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem	1	R\$ 8.487,50	R\$ 8.487,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Serviço a ser prestado na cidade de Camboriú. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
INÍCIO DO GRUPO 4					
28	Jogo	Arbitragem de Futsal: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador,	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Santa Rosa do Sul. EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
29	Jogo	Arbitragem de Voleibol de Quadra: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, no Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento,	10	R\$ 616,67	R\$ 6.166,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		<p>materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento estabelecido pelo Campus, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, até três equipes de arbitragem. Serviço a ser prestado na cidade de Santa Rosa do Sul. EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>			
FINAL DO GRUPO 4					

1.2. Local de Realização dos Eventos e da Prestação de Serviços:

1.2.1.1. Blumenau: Complexo Esportivo do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Rua Itajaí, nº 3434, Bairro Vorstadt, Blumenau – SC, 89015-201;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

1.2.1.2. Araquari: Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari na Rodovia BR 280, km 27, Cx. Postal 21 – Araquari – SC, 89245-000, telefone: (47) 3803-7200;

1.2.1.3. Camboriú: Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú na Rua Joaquim Garcia, S/N – Centro, Camboriú – SC, 88340-055, telefone: (47) 2104-0800;

1.2.1.4. Santa Rosa do Sul: Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul na Rua Das Rosas, S/N – Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000, telefone: (48) 3534-8000.

1.3. Dos Agrupamento/Lote:

1.3.1. Grupo 1:

1.3.1.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: A proponente vencedora, após a contratação dos serviços, deverá enviar uma listagem dos árbitros e suas equipes, contendo nome completo, função, nº de RG de cada integrante e a indicação da respectiva modalidade. Ainda, estes estarão sujeitos a aprovação da comissão organizadora geral do evento, anteriormente a realização.

1.3.1.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: Cada árbitro indicado pela proponente vencedora, constante da listagem acima mencionada, deverá apresentar anteriormente a realização do evento, preferencialmente na primeira reunião a ser agendada, documento comprobatório de experiência na modalidade, por meio de declaração, certificado e/ou atestado de capacidade técnica.

1.3.1.3. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: Todos os árbitros deverão estar devidamente uniformizados, conforme orientações específicas de cada federação.

1.3.1.4. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: Os Jogos cancelados com até 24h de antecedência a data do evento, não serão remunerados.

1.3.1.5. Para o item 10: Cada PROFISSIONAL indicado pela contratada, deverá apresentar anteriormente a realização do evento, preferencialmente na primeira reunião a ser agendada, diploma de graduação na área, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovação de que já realizou serviço de organização de eventos esportivos, por meio de declaração, certificado e/ou atestado de capacidade técnica.

1.3.2. Grupo 2:



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

- 1.3.2.1.** Para os **itens 16, 17, 18 e 19**: A proponente vencedora, após a contratação dos serviços, deverá enviar uma listagem dos árbitros e suas equipes, contendo nome completo, função, nº de RG de cada integrante e a indicação da respectiva modalidade. Ainda, estes estarão sujeitos a aprovação da comissão organizadora geral do evento, anteriormente a realização.
- 1.3.2.2.** Para os **itens 16, 17, 18 e 19**: Cada árbitro indicado pela proponente vencedora, constante da listagem acima mencionada, deverá apresentar anteriormente a realização do evento, preferencialmente na primeira reunião a ser agendada, documento comprobatório de experiência na modalidade, por meio de declaração, certificado e/ou atestado de capacidade técnica.
- 1.3.2.3.** Para os **itens 16, 17, 18 e 19**: Todos os árbitros deverão estar devidamente uniformizados, conforme orientações específicas de cada federação.
- 1.3.2.4.** Para os **itens 16, 17, 18 e 19**: Os Jogos cancelados com até 24h de antecedência a data do evento, não serão remunerados.
- 1.3.3. Grupo 3:**
- 1.3.3.1.** Para os **itens 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**: A proponente vencedora, após a contratação dos serviços, deverá enviar uma listagem dos árbitros e suas equipes, contendo nome completo, função, nº de RG de cada integrante e a indicação da respectiva modalidade. Ainda, estes estarão sujeitos a aprovação da comissão organizadora geral do evento, anteriormente a realização.
- 1.3.3.2.** Para os **itens 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**: Cada árbitro indicado pela proponente vencedora, constante da listagem acima mencionada, deverá apresentar anteriormente a realização do evento, preferencialmente na primeira reunião a ser agendada, documento comprobatório de experiência na modalidade, por meio de declaração, certificado e/ou atestado de capacidade técnica.
- 1.3.3.3.** Para os **itens 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**: Todos os árbitros deverão estar devidamente uniformizados, conforme orientações específicas de cada federação.
- 1.3.3.4.** Para os **itens 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**: Os Jogos cancelados com até 24h de antecedência a data do evento, não serão remunerados.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

1.3.4. Grupo 4:

1.3.4.1. Para os **itens 28 e 29**: A proponente vencedora, após a contratação dos serviços, deverá enviar uma listagem dos árbitros e suas equipes, contendo nome completo, função, nº de RG de cada integrante e a indicação da respectiva modalidade. Ainda, estes estarão sujeitos a aprovação da comissão organizadora geral do evento, anteriormente a realização.

1.3.4.2. Para os **itens 28 e 29**: Cada árbitro indicado pela proponente vencedora, constante da listagem acima mencionada, deverá apresentar anteriormente a realização do evento, preferencialmente na primeira reunião a ser agendada, documento comprobatório de experiência na modalidade, por meio de declaração, certificado e/ou atestado de capacidade técnica.

1.3.4.3. Para os **itens 28 e 29**: Todos os árbitros deverão estar devidamente uniformizados, conforme orientações específicas de cada federação.

1.3.5. Para os **itens 28 e 29**: Os Jogos cancelados com até 24h de antecedência a data do evento, não serão remunerados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se a contratação dos serviços necessários para a realização da terceira edição dos Jogos do Instituto Federal Catarinense – III JIFC/2018 e de demais eventos esportivos/olimpíadas nos Campi do IFC, a serem promovidos nos períodos e nos locais contidos na descrição de cada item e de acordo a localização apontada no item **1.2 e seus subitens do edital** - cidades de Blumenau/SC, Araquari/SC, Camboriú/SC e Santa Rosa do Sul/SC.

2.2. Ademais, o JIFC é o maior evento esportivo no âmbito do IFC e, além de fazer parte das atividades acadêmicas, contribui para a formação dos estudantes e é a etapa local de seletivas entre os campi para participação na etapa regional e nacional do Jogos dos Institutos Federais (JIFs).

2.3. O III JIFC/2018 busca estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social e vem contribuir com a política de atendimento ao estudante no IFC, bem como a com promoção da formação integral, contribuindo para a permanência e êxito desses na instituição. O III JIFC/2018 tem por objetivos:

2.3.1. Promover o estímulo à prática esportiva como instrumento de inclusão social, indispensável à formação do ser humano.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

2.3.2. Estimular a formação de hábitos saudáveis e a promoção da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

2.3.3. Desenvolver o intercâmbio socioesportivo entre os discentes, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes, como a inclusão, o respeito e a tolerância, em um evento em que há a participação de indivíduos de vários campi.

2.3.4. Favorecer as boas relações entre a comunidade escolar do IFC, consolidando a importância do Instituto e fortalecendo a Instituição, por meio da interação entre os profissionais e estudantes dos diversos campi;

2.3.5. Constituir-se como etapa classificatória para as etapas regional e nacional dos Jogos da Rede Federal.

2.4. Os Jogos do Instituto Federal Catarinense são ancorados nos princípios da Política Nacional de Esporte, a qual orienta que “o esporte educacional deve estar referenciado em princípios socioeducativos e deve constituir-se como componente do processo educativo para a formação da cidadania” (BRASIL, 2016). Os Jogos são ainda, fundamentados pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que preconiza o esporte como ferramenta de inclusão social, bem como pela política esportiva promovida pelo CONIF (Conselho Nacional de Dirigentes) por meio da COJIF (Comissão Organizadora dos Jogos dos Institutos Federais). Nesse sentido, os III JIFC/2018 propõe a promoção da integração dos estudantes, proporcionando o desenvolvimento educacional integral com vistas a formação de cidadãos críticos e comprometidos com a sociedade, em consonância com os princípios educacionais.

2.5. No que tange os eventos nos Campi, eles promovem olimpíadas internas, que inclui competição esportiva, para integração dos alunos do ensino médio. No entanto, existe uma demanda antiga para contratação do serviço de arbitragem das modalidades de voleibol de quadra, futsal, basquetebol e handebol. Portanto, devido a importância do evento, onde as aulas são canceladas para que os alunos possam participar, necessita-se de uma equipe de arbitragem experiente e de qualidade. Os eventos nos Campi possuem previsão de realização conforme abaixo:

2.5.1. no primeiro semestre de 2019, a ser definido de acordo com o calendário acadêmico do Campus Araquari (**Grupo 2**)

2.5.2. no período entre Junho e/ou Julho de 2018 no Campus Camboriú (**Grupo 3**);

2.5.3. no dia 24/10/2018 no Campus Santa Rosa (**Grupo 4**);

2.6. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços diversos relacionados no objeto do presente termo, que se justificam pelo seguinte:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

2.6.1. Serviço de Arbitragem: A presença de árbitros capacitados e imparciais tornam viável a arbitragem das modalidades a serem disputadas, sendo possível o desenvolvimento da prática esportiva entre os alunos. Será necessária a arbitragem do total de jogos, dos quais serão divididos entre gênero masculino e feminino e entre os tipos de atividades esportiva. A contratação deve ser feita por modalidade, devido à diferenças de preços e especificidade técnica envolvida entre as modalidades. O IFC não possui em seu quadro funcional, pessoal suficiente para a execução destes serviços. Há de se considerar também que o corpo docente de educação física deste Instituto não é capaz de acompanhar as equipes como treinadores e arbitrar ao mesmo tempo durante os jogos, visto que são muitas modalidades realizadas simultaneamente, e que algumas necessitam de equipamentos que não possuímos em quantidade suficiente. Também a imparcialidade poderá ficar comprometida na disputa entre os campi participantes, uma vez que os envolvidos são na maioria professores de outros campi. Destaca-se que, em virtude da indefinição do número de competições no tempo hábil necessário para os trâmites licitatórios, não é possível estimar com precisão, o quantitativo de jogos/diárias que serão necessários para execução do evento, utilizando-se assim uma margem de segurança, a fim de não prejudicar a execução do serviço de arbitragem. Para a arbitragem de atletismo, foi necessário aumentar o quantitativo em relação à edição anterior, em virtude da avaliação da equipe técnica, de que o número de árbitros foi inferior ao recomendado para o número de competições.

2.6.2. Profissionais de educação física: atuarão no planejamento operacional, na organização e na execução das modalidades e competições, farão a confecção do chaveamento, auxiliarão os árbitros, auxiliarão na organização do local para competição, na organização dos materiais necessários, e principalmente na execução das ações da secretaria do III JIFC/2018 e demais áreas afins, primando pelo melhor andamento da competição. O quantitativo estabelecido justifica-se pela necessidade de execução satisfatória do serviço.

2.6.3. Equipamentos de sonorização e vídeo: servirão para melhor acompanhamento e divulgação das modalidades e repasse de informações, durante os jogos para os participantes em geral. O quantitativo estabelecido justifica-se pela necessidade de execução satisfatória do serviço.

2.6.4. Ambulância: servirá como apoio pré hospitalar a assistência de pronto socorro de emergências e urgências médicas, para quaisquer eventualidades durante os jogos. As atividades esportivas em geral apresentam como uma das características principais o contato físico intenso existente entre os atletas que as desempenham. Esse contato é um fator que facilita a ocorrência de lesões e danos, entretanto é estabelecido que no



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

âmbito da responsabilidade civil aplicada aos esportistas durante o exercício de suas atividades, deve-se zelar sempre o cuidado e a integridade física. Nesse sentido, os participantes do evento são estudantes de até 19 anos, sendo que muitos, senão a maioria, são “menores” amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual coloca o direito a proteção, atendimento a saúde e segurança desses. A permanência de uma ambulância com equipe especializada é justificada para que ocorra o pronto atendimento aos participantes, sendo esse eficiente e rápido não colocando em risco a saúde e segurança dos estudantes. O quantitativo estabelecido justifica-se para execução satisfatória do serviço, considerando a necessidade da permanência de uma ambulância e equipe no local do evento enquanto a outra fica disponível para o deslocamento dos pacientes às unidades de pronto atendimento hospitalar. Nos períodos em que as duas unidades estiverem no local do evento, ambas prestarão os atendimentos ao público do evento.

2.6.5. Serviços gerais: para atuar na limpeza, manutenção e organização do local onde serão realizadas as competições, para que o ambiente esteja limpo, higienizado e organizado, deixando-o totalmente agradável e adequado ao uso, de acordo com as normas sanitárias vigentes. O quantitativo estabelecido justifica-se pela necessidade de execução satisfatória do serviço.

2.6.6. Vigilância/Segurança: é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades, garantindo a integridade física dos alunos, colaboradores e demais pessoas a qualquer hora, e também do material, das instalações, bem como outras ações que redundem em dano. O quantitativo estabelecido justifica-se pela necessidade de execução satisfatória do serviço.

2.6.7. Tendas: visam garantir melhor acomodação e bem-estar das pessoas e atletas que comparecerem aos jogos, bem como repouso dos mesmos entre intervalos das competições. Podendo, também ser utilizado por profissionais, a fins de organização durante o evento. O quantitativo estabelecido justifica-se pela necessidade de execução satisfatória do serviço.

2.7. Os serviços serão especificados em lotes, conforme as suas características, finalidades e cidades a que se destinam, para manter a padronização de execução. Este agrupamento também se faz necessário em razão da compatibilidade e intercambiamento entre os elementos, caso contrário, ocasionaria possíveis falhas operacionais.

2.8. Importa frisar que as contratações pretendidas se enquadram no Art. 3º e seus incisos, bem como no Art. 9º, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser prestados totalmente de acordo com as especificações exigidas, conforme especificações contidas nos itens **1.2.** e **2.5** do presente Termo de Referência.

4.2. Os eventos serão conduzidos e orientados pela Reitoria do IFC, situada a Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau, telefone (47) 3321-7800 quando o item for destinado à cidade de Blumenau e conduzidos e orientados pelos respectivos Campi, conforme endereços informados no item **1.2** do presente edital.

4.3. Os serviços deverão ser prestados durante o período do evento, podendo ser realizadas reuniões anteriores ou posteriores ao mesmo. Visando atender a programação do evento.

4.4. O horário de realização das reuniões ocorrerá preferencialmente das 14h às 21h sendo comunicado previamente pelo contratante. Este horário poderá ser estendido até a finalização do evento.

4.5. A estimativa de jogos e número total de participantes, serão informadas a vencedora no momento das reuniões, anteriormente ao evento.

4.6. Horário previsto para o evento na cidade de Blumenau é 04/07/2018 – início 13h e término 22h30min; 05/07/2018 – início 7h30min e término 22h30min; 06/07/2018 – início 7h30min e término as 20h.

4.7. Os eventos realizados pelos Campi terão seus horários informados e divulgados pelos mesmos com antecedência mínima de 1 mês do evento.

4.8. A proponente vencedora deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços.

4.9. **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CONFORME A NECESSIDADE**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

4.10. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor devidamente designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria e respectivos Campi, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

4.10.1. PROVISORIAMENTE, por servidor devidamente designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da conclusão dos serviços prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, para posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações exigidas;

4.10.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor devidamente designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

4.11. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

4.11.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o fiscal do contrato do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.11.2. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados;

4.11.3. A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

4.11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **IMEDIATAMENTE**, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

- 6.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.10. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 6.14. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

6.15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.16. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

6.17. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

6.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.21. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

6.22. Apresentar de cada ÁRBITRO indicado nos **itens dos Grupos 1 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09), Grupo 2 (itens 16, 17, 18 e 19), Grupo 3 (itens 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26) e Grupo 4 (itens 28 e 29)** do, comprovação de que já realizou serviço na sua modalidade, por meio de declaração, certificado e/ou atestado de capacidade técnica.

6.23. Apresentar de cada PROFISSIONAL indicado no item 10 do grupo 01, diploma de graduação na área, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovação de que já realizou serviço de organização de eventos esportivos, por meio de declaração, certificado e/ou atestado de capacidade técnica.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. 16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.2.2.** Multa de:



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.2.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	03



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

	empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 18 de abril de 2018.

Stefano Moraes Demarco
Pró Reitor de Administração

Cladecir Alberto Schenkel
Reitor Substituto do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23348.000500/2018-53

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria**

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau - SC, xx de xxxx de 2018

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2018

PROCESSO Nº 23348.000500/2018-53

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, _____ a Agência _____ e número _____ da Conta
Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (valor por extenso)					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2018.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA